



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025

PREGÃO (ELETRÔNICO) PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSO Nº 000250/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL

No dia, **28 de julho de 2025**, o Município de Itaipava - SP devidamente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e, a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, estabelecida à **RODOVIA BR 101 NORTE, S/N**, em **PAULISTA - PE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.778.201/0001-26**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a)., portador do CPF nº, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam a presente **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”**, nos termos abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item	7105 Código	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 RODOVIA BR 101 NORTE, S/N KM 56,6 GALPÕES 01 E - JARDIM PAULISTA, PAULISTA - PE, CEP: 53.409-26	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
19	002.110.635	ACIDO VALPROICO 250MG/05ML 100ML Marca: UN	UN	6000	5,00	30.000,00
29	002.111.178	HIPOLABOR-MG (MG) FR ALOPURINOL 100MG Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR) COMP	COMP	50000	0,11	5.500,00
53	002.105.868	CPR ATENOLOL 50 MG Marca: PRATI DONADUZZI-PR (PR) UN	UN	300000	0,04	12.000,00
68	002.109.753	COM BIPERIDENO 02 MG. Marca: CRISTALIA-SP (SP) COM	UN	160000	0,29	46.400,00
74	002.108.595	BROMETO IPRATROPIO 0,025% GTS 20 ML Marca: UN	UN	2000	0,99	1.980,00
91	002.028.837	HIPOLABOR-MG (MG) FR CARBAMAZEPINA 200MG Marca: HIPOLABOR-MG (MG) UN	UN	400000	0,15	60.000,00
92	002.108.612	COM CARBAMAZEPINA 200MG/ML SUSPENSAO MARCA: UN	UN	5000	6,27	31.350,00
111	002.001.020	HIPOLABOR HIPOLABOR CETROPOFENO INJETÁVEL USO EV	UN	2000	3,72	7.440,00
130	002.111.359	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS Marca: GEOLAB-GO (GO) FR	FR	6000	1,78	10.680,00
137	002.111.191	CLOR. PROMETAZINA 25MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) COMP	COMP	72000	0,12	8.640,00
150	002.111.507	CPR CLOR. TRAMADOL 50MG INJETÁVEL Marca: AMP	AMP	3000	1,00	3.000,00
169	002.110.726	HIPOLABOR-MG (MG) AMP CLORPROMAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) UN	UN	30000	0,28	8.400,00
170	002.028.196	CPR CLORPROMAZINA 100 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) UN	UN	40000	0,32	12.800,00
173	002.110.727	CPR CODEINA 30MG +PARACETAMOL 500MG Marca: UN	UN	200000	0,32	64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

192	002.111.323	GEOLAB-GO (GO) CPR DEXAMETASONA CREME 10 G Marca: HIPOLABOR-MG (MG) BIS	UN	3000	1,50	4.500,00
233	002.110.103	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL50ML/ML+5MG/ML INJETAVEL Marca: CIFARMA-GO (GO) AMP	UN	2000	7,22	14.440,00
250	002.105.890	FENOBARBITAL 100 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	UN	60000	0,16	9.600,00
291	002.110.797	HALOPERIDOL 01 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	UN	50000	0,17	8.500,00
333	002.028.237	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG Marca: CRISTALIA-SP (SP) CPR	UN	50000	0,46	23.000,00
432	002.110.881	PREGABALINA 75 MG Marca: GEOLAB-GO (GO) CAP	UN	100000	0,19	19.000,00
436	002.110.891	RISPERIDONA 01 MG Marca: GEOLAB-GO (GO) CPR	UN	50000	0,10	5.000,00
438	002.110.888	RISPERIDONA 03 MG Marca: GEOLAB-GO (GO) CPR	UN	40000	0,14	5.600,00
Total do Proponente						391.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaí, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via email ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua email, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras estabelecido na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO ELETRONICO Nº 48, PROCESSO Nº 000250)/2025.

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2025 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO ELETRONICO, despacho do(a) Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no Inc. VI do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento);

b) Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do Inc. 4 do art. 90da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 14.133/21 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo, a critério da administração, prorrogar por igual período com base no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itaí - SP, 3 de setembro de 2025.

.....
DROGAFONTE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças
Setor de Licitações

.....
PREFEITO MUNICIPAL